



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Silveira Martins

Gabinete do Prefeito

DECRETO EXECUTIVO Nº 47 de 06 de novembro de 2018.

Dispõe sobre as Matrículas e rematrículas da educação infantil e ensino fundamental na escola João Frederico Savegnago para o ano letivo de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido que na Rede Municipal de Ensino deverão ser matriculadas na Educação Infantil modalidade Pré-escola - Nível A, as crianças que completarem quatro anos de idade até o dia trinta e um do mês de março do ano de ingresso na Educação Infantil.

Art. 2º. Na Rede Municipal de Ensino deverão ser matriculadas na Educação Infantil modalidade Pré-escola - Nível B, as crianças que completarem cinco anos de idade até o dia trinta e um do mês de março do ano de ingresso na Educação Infantil.

Art. 3º. Na Rede Municipal de Ensino, deverão ser matriculados no 1º ano do Ensino Fundamental de nove anos, as crianças que completarem seis anos de idade até o dia trinta e um do mês de março do ano de ingresso no Ensino Fundamental.

Art. 4º. Na Rede Municipal de Ensino deverão ser matriculadas na Educação Infantil modalidade Creche, as crianças que completarem dois anos de idade até o dia trinta e um do mês de março do ano de ingresso na Educação Infantil.

Art. 5º. Na Rede Municipal de Ensino deverão ser matriculadas na Educação Infantil modalidade Creche, as crianças que completarem três anos de idade até o dia trinta e um do mês de março do ano de ingresso na Educação Infantil.

Art. 6º. As matrículas dos alunos novos na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2018 estarão abertas a partir das seguintes datas:

- I – A partir do dia 19 de novembro de 2018 até o dia 28 de dezembro de 2018.
- II – Para os alunos que ainda não efetivaram suas matrículas, fica estabelecido o período de 1º de fevereiro a quinze de fevereiro para que os façam, ficando sujeitos à existência ou não de vagas.

§1º A documentação necessária deverá ser entregue no ato da matrícula e estará sob a responsabilidade da Direção da Escola.

§2º Além dos documentos que a direção da escola exigir, deverá ser entregue o atestado que comprove que a criança está vacinada em conformidade com o Calendário



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Silveira Martins

Gabinete do Prefeito

Nacional de Vacinas, fornecido pela Unidade de Saúde, bem como, cópia da caderneta de vacinação.

Art. 7º. A rematrícula é automática para aqueles alunos que frequentaram o ano de 2017, devendo estar condicionada e ser efetivada após assinatura dos pais e/ou responsáveis de cada aluno.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silveira Martins, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e dezessete.



Fernando Luiz Cordero
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Silveira Martins

Gabinete do Prefeito

ATESTADO DE VACINAÇÃO

Declaro que

Data de nascimento:....., filho de.....

....., está vacinado (a) em conformidade com o Calendário Nacional de Vacinação, ou seja, está em dia com as vacinas preconizadas, conforme cópia da carteira de vacinação em anexo.

Silveira Martins, de..... de 2018.

Assinatura e carimbo

Unidade de Saúde _____



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Silveira Martins
Secretaria Municipal de Educação

Silveira Martins, 06 de novembro de 2018.

ORIENTAÇÕES DE REALIZAÇÕES DE MATRICULAS E REMATRÍCULAS
PARA O ANO LETIVO 2019

- 1- Seguir todas as orientações expressas no Decreto Municipal nº 47/2018;
- 2- Documentação necessária:
 - A. Certidão de Nascimento – cópia
 - B. Carteira de Identidade – cópia
 - C. CPF – cópia
 - D. Cartão SUS - cópia
 - E. Comprovante de Residência - cópia
 - F. Carteira de Vacinação - Alunos da Educação Infantil e do 1º ano do Ensino Fundamental (MEMORANDO CIRCULAR Nº 08 - Núcleo de Imunizações DVE/CEVS)
 - G. Atestado de Vacinação, emitido pelo setor de Vacinas do Município de Silveira Martins - Alunos da Educação Infantil e do 1º ano do Ensino Fundamental (MEMORANDO CIRCULAR Nº 08 - Núcleo de Imunizações DVE/CEVS)
 - H. 01 Foto 3 x 4
 - I. Atestado Médico para a prática de Educação Física – Obrigatório para a prática de Educação Física;
 - Orientar o envio do mesmo junto a Secretaria da Escola no início do ano letivo 2019;
- 3- Matrículas: garantida a todos alunos de 2018, mediante assinatura da ficha de matrícula;
 - Verificar se nas pastas dos alunos as documentações estão constantes, solicitar as mesmas se incompletas

Sílvia Maria Fioreze
Secretária Municipal de Educação
Portaria 297/2018